

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: toazs471 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/09/2015 Indicação nº 1656/2015 Protocolo nº 4874/2015</p>
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>	

INDICA AO EXMO. SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, PEDRO TAQUES, COM CÓPIA AO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, PERMINIO PINTO FILHO, A NECESSIDADE DE VIABILIZAR ESTUDOS TÉCNICOS COM VISTAS A RENOVAR OU FIRMAR UM NOVO CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO KARATE, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA-MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Pedro Taques, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, Perminio Pinto Filho, mostrando-lhe a necessidade de viabilizar estudos técnicos com vistas a renovar ou firmar um novo convênio para desenvolvimento do Projeto Karate nas Escolas Públicas do município de Pontes e Lacerda-MT.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Setembro de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente expediente é oriundo da Indicação nº 110/2015, de autoria do Vereador por Pontes e Lacerda, Anderson Barbosa.

É cediço que o esporte juntamente com a educação desempenha um papel aglutinador estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo das pessoas.

As Atividades esportivas além de trazer benefícios para o corpo e para a mente, ainda despertam a cooperação, a criatividade, a disciplina, o espírito de equipe, que são elementos essenciais para o processo de desenvolvimento humano.

O Projeto Karate para Educar tem como objetivo a inclusão social de crianças e adolescentes, criando oportunidades e despertando neles o interesse pela atividade esportiva, vinculada ao ensino pedagógico, contribuindo dessa forma para a redução da evasão escolar.

Referido projeto visa ainda a melhoria da qualidade de vida das crianças e dos adolescentes da escola e de outros que se encontram em situação de vulnerabilidade social; favorece o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando, para tanto, a praticas desportivas em suas diversas modalidades como fontes de expressão, criação e comunicação; e promove a integração social das crianças e dos adolescentes, enfatizando o tripé família - escola - comunidade.

Pelo exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Setembro de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual